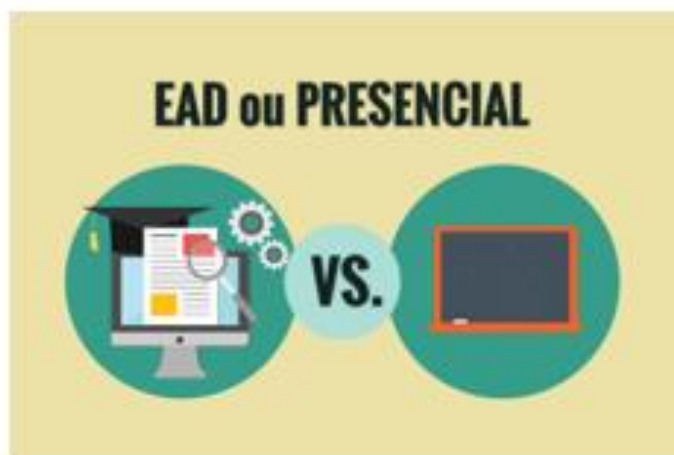


Plano de implementação dos regimes presencial, misto e não presencial

Ano Letivo 2020/2021



1. PRESSUPOSTOS DO PLANO

De acordo com o estipulado na Resolução de Conselho de Ministros número 53/2020, de 14 de julho:

- a) “(...) estabelecer medidas excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo escolas profissionais, no ano letivo 2020/2021, que garantam a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.”
- b) “(...) determinar que (...) se aplica à educação pré-escolar, (...) e às ofertas educativas e formativas, letivas e não letivas, dos ensinos básico e secundário.”
- c) “Considerar, enquanto regimes do processo de ensino e aprendizagem, o presencial, que constitui o regime regra, o misto e o não presencial.”
- d) “Determinar que a transição entre os regimes previstos na presente resolução é solicitada à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.”
- e) “Estabelecer, quanto ao horário de funcionamento das escolas, que estas podem, quando necessário e com salvaguarda dos limites legalmente estabelecidos, alargar o seu horário de funcionamento de forma a conciliar o desenvolvimento das atividades letivas e formativas com as orientações das autoridades de saúde.”
- f) “Determinar que as escolas devem promover uma gestão dos espaços que assegure o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, designadamente através da implementação de uma gestão flexível dos seus espaços, procedendo a adaptações funcionais que permitam maximizar os espaços em que os alunos possam realizar atividades letivas presenciais e trabalho autónomo.”
- g) «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando -se fisicamente no mesmo local.
- h) «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.
- i) «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.
- j) «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele.
- k) «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo.

- l) «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

1. Escola inclusiva para todos;
2. Sucesso educativo dos alunos;
3. Comunicação eficaz no processo educativo.
4. Articulação e colaboração (vertical, horizontal e interpares);
5. Planeamento do processo de ensino-aprendizagem;
6. Transversalidade e interdisciplinaridade dos saberes;
7. Monitorização e avaliação dos processos;
8. Prevenção de situações de isolamento de alunos;
9. Processo dinâmico, em constante construção, numa lógica de melhoria contínua;
10. Envolvimento de todos os agentes educativos:
 - a. Conselho Geral;
 - b. Direção;
 - c. Conselho Pedagógico;
 - d. Coordenadoras dos/as diretores/as de turma;
 - e. Coordenadores de estabelecimento;
 - f. Professores/as;
 - g. Associação de Pais;
 - h. Edilidades;
 - i. Alunos/as;
 - j. Pais/encarregados de educação;
 - k. Demais parceiros.

3. OBJETIVOS DO PLANO

- a. Garantir o direito à educação consagrado na Constituição da República Portuguesa.
- b. Assegurar as condições necessárias de ensino-aprendizagem a todas os alunos e crianças do Agrupamento.
- c. Proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- d. Promover cenários e contextos educativos promotores das Aprendizagens Essenciais das várias disciplinas do currículo em vigor.
- e. Ajustar o processo e os mecanismos considerados necessários para os alunos abrangidos por Medidas Universais, Seletivas e Adicionais, no âmbito da Educação Inclusiva.
- f. Envolver toda a comunidade educativa no processo.

4. PRIORIDADES DE INTERVENÇÃO

4.1 Regime presencial

a) Quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas:

- todas as atividades, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, são desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, podendo, caso seja necessário, ser implementadas regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde;
- é garantida a operacionalização das medidas de gestão flexível dos espaços e dos horários escolares.

i. Orientações para a organização do ano letivo 2020-21 – Escola sede

- Atribuição de uma sala por turma.
- Horários desfasados no 1.º e 2.º ciclos (9:00) e no 3.º ciclo (8:15).
- Maximização da utilização das salas disponíveis.
- Intervalos desfasados.
- Horas de almoço desfasadas (12:00; 12:45 e 13:30).
- Mudança dos professores entre salas.

1.º ciclo			2.º e 3.º ciclos		
	1.º ciclo (1.º e 2º)	1.º ciclo (3.º / 4.º)		2.º ciclo	3.º ciclo
	9:00 / 10:00	9:00 / 10:30		9:00 / 10:30	8:15 / 9:45
Intervalo	10:00 / 10:30	10:30 / 11:00	Intervalo	10:30 / 10:50	9:45 / 10:00
	10:30 / 12:00	11:00 / 12:00		10:50 / 12:20	10:00 / 11:30
Almoço	12:00 / 13:30	12:00 / 13:30	Intervalo	12:20 / 12:30	11:30 / 11:45
	13:30 / 15:30	13:30 / 15:30		12:30 / 13:15	11:45 / 12:30
Intervalo	15:30 / 16:00	15:30 / 16:00	Almoço	13:15 / 14:30	12:30 / 13:30
	16:00 / 17:00	16:00 / 17:00		14:30 / 16:00	13:30 / 15:00
			Intervalo	16:00 / 16:10	15:00 / 15:10
				16:10 / 16:55	15:10 / 16:40

ii. Orientações para a organização do ano letivo 2020-21 – escolas polo

- Entradas diferentes.
- Intervalos desfasados.
- Horas de almoço desfasadas (12:00; 12:30 e 13:00).

4.2 Regime misto

- a) É aplicado quando se verificar, devido à pandemia da doença COVID-19, a impossibilidade da escola manter as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.
- b) Quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas:
- as atividades letivas e formativas são realizadas com recurso às metodologias que a escola considera mais adequadas, de acordo com as orientações da área governativa da educação, tendo por referência o disposto no Decreto -Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o estipulado no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais;
 - o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
 - a escola procede à revisão e ajustamento do planeamento curricular a que se refere o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho sempre que for necessário;
 - a organização e funcionamento deste regime é adequado à carga horária semanal de cada disciplina, tendo por base, na definição dos horários dos alunos, os seguintes pressupostos:
 - privilegiar a interação direta entre os alunos e o professor;
 - repartir a carga horária de cada disciplina ou UFCD entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
 - alternar as atividades presenciais com o trabalho autónomo.
- c) É aplicado quando necessário e, preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico, podendo alargar-se, excecionalmente, aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da pandemia da doença COVID-19, à exceção dos alunos abaixo indicados que continuarão a realizar as atividades letivas e formativas na própria escola:
- beneficiários da ação social escolar identificados pela escola;
 - em risco ou perigo sinalizados pelas comissões de proteção de crianças e jovens;
 - para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.
- d) Respeita as seguintes prioridades:
- **Fase 1** – 3.º ciclo e PIEF – 7.º 8.º e 9.º anos – **misto** – alternar semana presencial/semanal E@D; à exceção dos alunos com medidas adicionais e tendo em conta as características dos alunos envolvidos;
 - **Fase 2** – 3.º ciclo e PIEF – 7.º 8.º e 9.º anos – **E@D**, à exceção dos alunos com medidas adicionais e tendo em conta as características dos alunos envolvidos;
 - **Fase 3** – 2.º e 3.º ciclos – **misto** – alternar semana presencial/semanal E@D; à exceção dos alunos com medidas adicionais e tendo em conta as características dos alunos envolvidos;
 - **Fase 4** – 2.º e 3.º ciclos – **E@D**; à exceção dos alunos com medidas adicionais e tendo em conta as características dos alunos envolvidos;

- **Fase 5** – 1.º, 2.º e 3.º ciclos – **misto** – alternar semana presencial/semanal E@D; à exceção dos alunos com medidas adicionais e tendo em conta as características dos alunos envolvidos;
- **Fase 6** – 1.º, 2.º e 3.º ciclos - **E@D**; à exceção dos alunos com medidas adicionais e tendo em conta as características dos alunos envolvidos.

4.3 Regime não presencial

- a) Ocorre nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais, sendo desenvolvido através de sessões síncronas e assíncronas, devendo cada escola adotar as metodologias que considere mais adequadas, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais.
- b) A escola adequa a organização e funcionamento do regime não presencial, fazendo repercutir a carga horária semanal da matriz curricular no planeamento semanal das sessões síncronas e assíncronas.
- c) As sessões síncronas e assíncronas respeitam os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar.
- d) É aplicado quando necessário e, preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da pandemia da doença COVID-19, à exceção dos alunos abaixo indicados que continuarão a realizar as atividades letivas e formativas na própria escola:
 - beneficiários da ação social escolar identificados pela escola;
 - em risco ou perigo sinalizados pelas comissões de proteção de crianças e jovens;
 - para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.
- e) Tem por base os seguintes pressupostos na implementação das atividades de E@D:
 - criação de *email* pessoal por todos os alunos do 1.º ciclo;
 - criação de *email* institucional no *Office 365* para todos os alunos (2.º e 3.º ciclos que ainda não o tenham), para uniformizar o acesso à informação entre alunos e professores;
 - consolidação dos canais de comunicação entre professores de cada Conselho de Turma (plataforma *Microsoft Teams*);
 - consolidação dos canais de comunicação com as famílias, no pré-escolar e no 1.º ciclo;
 - definição de um calendário para reuniões quinzenais *online* de professores para regular o processo de ensino-aprendizagem;
 - criação de um código de conduta para as aulas síncronas (1.º 2.º e 3.º ciclos).
- f) Na definição da **mancha horária semanal** a cumprir pelos alunos, incluindo os necessários tempos de pausa, é tido em conta:
 - o horário semanal da turma, respeitando os dias e horas dos tempos letivos das várias disciplinas, de acordo com o previsto no regime presencial;

- a obrigatoriedade de realização de sessões síncronas com a duração mínima de 45 minutos e máxima estipulada no horário da turma;
 - a possibilidade das sessões síncronas serem em dias distintos, dentro dos tempos letivos definidos em cada disciplina;
 - a realização de atividades inclusivas (alternativas), de modo a permitir a participação de todos os alunos, tendo em atenção os ritmos de aprendizagem, dificuldades dos alunos e constrangimentos no acesso;
 - a promoção de atividades, trabalhos ou projetos que proporcionem o trabalho autónomo e complementar, tendo em conta as Aprendizagens Essenciais das disciplinas envolvidas e as competências do Perfil do Aluno;
 - a aplicação de critérios claros e transparentes para as tarefas realizadas de forma autónoma pelos alunos: (razoabilidade, equidade, proporcionalidade e flexibilidade temporal);
 - a implementação de mecanismos de *feedback* contínuo e de monitorização das aprendizagens realizadas pelos alunos.
- g) As **atividades letivas a distância** (sessões síncronas e assíncronas) serão realizadas para:
- orientação educativa dos alunos sobre o que se pretende com cada tarefa;
 - esclarecimento de dúvidas, com horário fixo semanal, para estabelecer e reforçar rotinas de trabalho, conferir segurança aos alunos e fornecer um *feedback* construtivo do trabalho desenvolvido;
 - desenvolvimento de novas aprendizagens, onde os professores devem criar experiências de aprendizagem para os alunos, trabalhando ao seu próprio ritmo e prevendo o tempo necessário para adquirir o conteúdo de forma autónoma, duradoura e significativa;
 - trabalho autónomo dos alunos, nos momentos de interação assíncrona, para reforçar aprendizagens (disponibilizar conteúdos; aprofundar trabalhos; desenvolver projetos que mobilizem o desenvolvimento de competências do perfil; discutir ideias de forma mais aprofundada; dar *feedback* individual de trabalhos realizados; submeter trabalhos e tarefas; ...).
- h) **Roteiro de Aprendizagem** – instrumento regulador das aprendizagens, elaborado pelo conselho de turma para orientar o trabalho dos alunos (síncrono e assíncrono), promovendo a sua autonomia. É organizado de forma estratégica para que o aluno consiga alcançar os objetivos de aprendizagem das várias disciplinas.
- i) **Alunos** – são orientados entre a modalidade *online* e *offline*, promovendo-se a interajuda e aprendizagem colaborativa. O contacto entre alunos através de espaços digitais, ou outros meios tecnológicos, é essencial para a manutenção das interações sociais e da sua motivação para a realização das tarefas. As atividades propostas deverão contemplar espaços de interação e de convívio, promovendo o trabalho de grupo e minimizando o isolamento em que os alunos se encontram.

- j) **Mentores Digitais** – Alunos com atribuição de funções específicas, mediante as suas competências, nomeadamente responsabilização dos colegas para a execução das tarefas propostas e apoio na utilização dos meios tecnológicos, bem como auxílio aos professores na monitorização das atividades.
- k) **Professores titulares e diretores de turma** – definem um horário de contacto síncrono com os alunos das respetivas turmas uma vez por semana para:
- manter o contacto regular;
 - comunicar o plano de trabalho para a semana;
 - receber *feedback* em relação às tarefas propostas e trabalho realizado.
- Poderão definir outro horário de atendimento aos encarregados de educação, diferente do estipulado no início do ano.
- l) **Sumários** – as atividades do E@D são sumariadas no horário da turma, devendo ser identificados os momentos síncronos e assíncronos, assim como registado o trabalho realizado (atividades curriculares desenvolvidas e que concorrem para o Perfil do Aluno).
- m) **Serviços de apoio do Agrupamento** – são imprescindíveis no acompanhamento de todas as crianças e jovens. Assim, psicólogas do SPO e EPIS, professores da Educação Especial e professores tutores e de apoio educativo deverão cooperar com as várias estratégias implementadas, incentivando a interajuda, como elemento primordial, entre os alunos neste contexto de E@D.

5. PLANO DE AÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS REGIMES MISTO E NÃO PRESENCIAL

- a) O regime misto ou não presencial é decretado pela tutela ou pelas autoridades de saúde, sendo o plano de ação implementado tendo em conta a situação sanitária.
- b) No caso das EB 1 e JI, a implementação far-se-á por escola e sempre segundo orientações da tutela.
- c) **Professores de Educação Especial** – são distribuídos pela coordenadora de Educação Especial, por forma a:
- lecionar a distância a alunos com medidas adicionais quando for impossível fazê-lo presencialmente;
 - apoiar alguns alunos com medidas universais ou seletivas nas sessões síncronas dos demais professores curriculares, garantindo um acompanhamento personalizado ao processo de ensino-aprendizagem;
 - supervisionar os alunos com mais dificuldades (com medidas seletivas) na realização das tarefas solicitadas pelos docentes das várias áreas curriculares. (no mínimo 45 minutos por semana).
- d) **Opções metodológicas no processo de ensino e aprendizagem a distância:**
- Pré-escolar
- Envio de *email* para as famílias, pelas educadoras de infância, de projetos quinzenais ou mensais indicando os objetivos e as modalidades de execução.

1.º ciclo

- Sessões síncronas: cada PTT agenda sessões síncronas com os alunos, de acordo com um horário (doc. 3) previamente definido.
- 3 aulas por semana de 60 minutos (mínimo)
- Sessões de trabalho assíncronas: ao longo da semana, as PTTs regulam o processo de ensino-aprendizagem via *email* (doc. 2).

NB: Não haverá agendamento obrigatório de atividades no âmbito das AECs., salvo indicações extraordinárias da Tutela.

2.º e 3.º ciclos

- utilização da plataforma Teams (trabalho assíncrono) – Office 365 – <https://www.office.com> e da ferramenta Zoom (sessões síncronas) – <https://zoom.us/> (usar de preferência o servidor *Google Chrome*);
- realização de sessões síncronas, tendo em conta o número mínimo de:
 - 3 tempos semanais (para uma disciplina que tenha 4/5 tempos semanais);
 - 1 tempo semanal (para uma disciplina que tenha 2 ou 3 tempos);
 - 1 tempo quinzenal (para uma disciplina que tenha 1 tempo semanal);
- criação de rotinas semanais de planeamento e monitorização do processo de ensino-aprendizagem, através do preenchimento do “Roteiro de Aprendizagem” (Doc. 1);
- diversificação das metodologias de ensino-aprendizagem e dos instrumentos de avaliação, adequando-os aos alunos que beneficiam de medidas seletivas ou adicionais;
- transmissão de informação semanal aos encarregados de educação sobre o trabalho a realizar pelos educandos (Doc. 1);
- transmissão de informação quinzenal aos encarregados de educação sobre as tarefas não realizadas (Doc. 2 – “Registo de incumprimento das tarefas”), pelo DT e PTT;
- realização de reuniões quinzenais de 1h15m (no 1.º, 2.º e 3.º ciclos), por ano de escolaridade, para fazer o balanço do trabalho realizado e para planear o trabalho da semana seguinte, de acordo com o calendário divulgado em tempo oportuno.

6. PAPEL DAS ESTRUTURAS INTERMÉDIAS NOS VÁRIOS REGIMES

- a) Na organização das atividades letivas e formativas as lideranças intermédias têm um papel determinante na definição e concretização das orientações pedagógicas, decorrentes das orientações da tutela, nomeadamente:

Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

- no apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela EMAEI, em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno;

- no apoio presencial prestado no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais;
- na articulação com o Centro de Recursos TIC para a Educação Especial (CRTIC), o acompanhamento aos docentes, com vista a uma adequada utilização pelos alunos das ferramentas e recursos digitais necessários à operacionalização das adaptações curriculares e ao desenvolvimento das competências e aprendizagens identificadas no relatório técnico pedagógico;
- no acompanhamento específico às crianças e jovens em risco ou perigo, sensibilizando os docentes e, em particular, os professores titulares e diretores de turma, para a identificação precoce deste tipo de situações, devendo, sempre que detetem algum caso, articular com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens territorialmente competente;
- na organização de dinâmicas de integração e de trabalho escolar, de modo a proporcionar aos alunos os meios e as condições necessárias à sua segurança, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral;

Coordenadores de departamento curricular

- nas questões do acompanhamento e da concretização das orientações pedagógicas;
- na orientação e monitorização da atuação dos docentes no seio do seu departamento (cumprimento de planificações, planos de trabalho, entre outros);
- no apoio aos docentes ao manifestar disponibilidade para esclarecimentos;

Educadores de infância, professores titulares de turma e diretores de turma

- na orientação e monitorização da ação das equipas pedagógicas das equipas pedagógicas no âmbito dos conselhos de turma ou conselho de docentes, em articulação com os departamentos curriculares;
- na promoção da articulação entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, promovendo uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens;
- na organização e gestão do trabalho ao nível da articulação entre professores e alunos;
- na adaptação ao planeamento e execução das atividades letivas e formativas, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos;
- na organização e verificação do trabalho semanal;
- na centralização e distribuição das tarefas aos alunos;
- no contacto com os pais/encarregados de educação.

b) **Conselhos de turma**

- Compete ao conselho de turma adequar as opções curriculares, as estratégias de trabalho, o trabalho interdisciplinar e de articulação curricular, desenvolvidos com a turma ou grupo de alunos, às especificidades do regime não presencial, com vista à prossecução das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e à promoção do sucesso escolar de todos os alunos.
- Os conselhos de turma e as equipas pedagógicas organizam o plano de trabalho dos alunos, em consonância com as orientações pedagógicas definidas pela escola, através da elaboração do roteiro de aprendizagem.
- Os conselhos de turma concebem um plano de trabalho semanal para cada turma, sob a orientação do diretor de turma e com conhecimento do diretor de curso, no caso dos cursos profissionais.
- O roteiro de aprendizagem, sendo semanal, deve ser racional e equilibrado, quer no horário, quer nas propostas de trabalho a desenvolver.

c) **Articulação das várias estruturas intermédias**

- Ter em conta a estratégia de ensino a distância definida pelo Agrupamento e o Regulamento de Proteção de Dados na disponibilização de informação, na elaboração de materiais e no acesso a plataformas e fóruns.
- Articular, em conselho de turma, mediante preenchimento do Roteiro de Aprendizagem, a carga horária de estudo e de sessões síncronas, o tipo de tarefas assíncronas e a calendarização das mesmas, no sentido de não sobrecarregar os alunos com demasiadas tarefas.
- Promover atividades inclusivas (alternativas), de modo a permitir a participação de todos os alunos.

7. COMUNICAÇÃO COM ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO/FAMÍLIAS

- a) Os educadores de Infância comunicam com as famílias via *email* e aplicações como *WhatsApp* ou outras.
- b) Os professores titulares de turma e os diretores de turma comunicam com os alunos e as famílias através da plataforma TEAMS, ferramenta ZOOM, *email* e aplicações como *WhatsApp* ou outras.

8. MONITORIZAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A monitorização das aprendizagens e do cumprimento das tarefas propostas, no âmbito das várias disciplinas, será feita no Roteiro de Aprendizagem (Doc. 1), através do preenchimento dos campos específicos para o efeito.

Os critérios de avaliação e respetivos níveis de desempenho devem ajudar os alunos a autorregular a sua aprendizagem e a saberem, com clareza, o que se pretende que aprendam e como irão ser avaliados.

A informação sistemática sobre os desempenhos deve favorecer a regulação (e autorregulação) das aprendizagens e ajuda o professor e o aluno no processo, fornecendo o feedback ao aluno sobre o seu desempenho. O feedback deve ser explícito e comunicado de forma a que os alunos o percebam, orientador, dando instruções claras sobre os aspetos positivos e a melhorar, referenciado aos critérios de avaliação e focado no processo ou na tarefa.

Semanalmente, para ajudar a autorregulação e a progressiva autonomia do aluno, o conselho de turma envia, aos alunos um roteiro de aprendizagem, que permite a monitorização das tarefas realizadas.

9. MODELO DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS NO REGIME MISTO E NÃO PRESENCIAL

O modelo de avaliação das aprendizagens dos alunos deverá respeitar os critérios de avaliação definidos em reunião de Departamento e aprovados em Conselho Pedagógico.

Ensinar a distância é diferente e, por isso, avaliar é diferente. Logo, instrumentos que são utilizados presencialmente não têm eficácia e fiabilidade remotamente e vice-versa.

A avaliação é mais do que medir, significa atribuir valor, quer seja presencialmente ou a distância, devendo constituir-se como um meio para apoiar a aprendizagem e, conseqüentemente, a inclusão de todos os alunos, não podendo ser um meio de exclusão e de discriminação.

Tendo em conta o regime misto ou não presencial, os docentes devem selecionar as aprendizagens essenciais e/ ou conteúdos que sejam considerados nucleares e passíveis de serem mobilizados, através de trabalho autónomo (e interdisciplinar sempre que possível), materializando as competências e capacidades consubstanciadas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Para o desenvolvimento da autonomia e da autorregulação têm de ser dadas instruções claras e simples sobre os objetivos a atingir, com tarefas desafiadoras, mas concretas e significativas, com os recursos a utilizar, os momentos de ponto de situação e os prazos a cumprir.

A avaliação formativa não é incompatível com a avaliação sumativa, porque na avaliação formativa, é possível emitir um juízo global no final do processo. A avaliação deve ser um processo integrado no desenvolvimento do currículo, com o objetivo central de ajudar os alunos a aprender melhor, designadamente dando-lhes um feedback de qualidade.

Os docentes deverão diversificar e/ou adaptar os instrumentos de avaliação das aprendizagens dos alunos, nomeadamente, substituindo o tradicional “teste” por outra forma de monitorização da avaliação. No contexto dos regimes misto e não presencial, a avaliação deve ser ainda mais diversificada e contínua, regendo-se por princípios de transparência, equidade, justiça e proporcionalidade, visando sempre a melhoria e a qualidade das aprendizagens realizadas pelos alunos.

10. RECURSOS HUMANOS

- a) **Equipa de apoio técnico à implementação:** Luís Martins, Susana Sabino, Helena Sousa e Patrícia Bagagem.

- b) **Equipa de apoio pedagógico à implementação:** Luís Martins, Susana Sabino, Vânia Bernardino, Dulce David, Sandra Rodrigues, Isabel Simões e Patrícia Bagagem.

11. PARCERIAS

Entidade	O que se espera
Tutela	- Orientações/diretrizes - Aquisição de computadores, conectividade e serviços conexos, para disponibilização à escola
Câmara Municipal de Alenquer	- Cooperação institucional - Cooperação no acesso das famílias sem computador, <i>internet</i> , impressoras a recursos pedagógicos
Juntas de Freguesia de Ota, Abrigada e Cabanas de Torres e Meca	- Cooperação institucional
Associação de Pais	- Cooperação institucional
Centro de Formação Pêro de Alenquer	- Cooperação institucional

12. ALUNOS QUE NÃO TÊM ACESSO A MATERIAL TECNOLÓGICO (no caso da tutela não fornecer computadores a todos os alunos)

O professor gravará a aula na ferramenta ZOOM que, posteriormente, reencaminhará ao aluno, via *email*, *WhatsApp* ou outra aplicação.

Os alunos poderão ter acesso a materiais de estudo em formato de papel, entregues pela Junta de Freguesia.

Nota: Os alunos com quem os professores partilharem vídeos das aulas, não os podem difundir, via *internet* ou outros meios de comunicação, nomeadamente redes sociais.